MOC - Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022.052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

Feira de Santana/BA, 16 de abril de 2014.

Cotação de Preços – Processo nº 010/2014

A _____

ATT: _____

O **Movimento de Organização Comunitária** vem através desta, convidar essa conceituada instituição/empresa, participar da presente cotação, **tipo menor preço por lote**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, bem como a Portaria 127 de 29 de maio de 2008 - Siconv sobre cotações, Art. 46, Inciso III, parágrafo 3º (acrescido pela Portaria n°342, de 05/11/2008), Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, Art. 57 e Art. 58, Inciso V, parágrafo 3º, referente **Aquisição de Material para construção de 27 Cisternas Enxurrada e 48 Cisternas Calçadão que serão construídas nos municípios de Ichu, Retirolândia e Riachão do Jacuípe,** por ocasião de Eventos integrantes do Contrato nº 066-A/2014 que celebram entre si a AP1MC e o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS através do Programa uma Terra e Duas Águas (P1+2) e o Movimento de Organização Comunitária – MOC, conforme discriminação abaixo:

Demais condições:

1. A resposta a esta cotação deverá atender fielmente aos preços, especificações e demais condições constantes neste documento e, deverá ser devolvida com identificação da empresa - carimbo de CNPJ e assinatura do responsável.
2. O fornecedor poderá participar de 01 (um) lote.
3. O fornecedor só poderá ter no máximo de 03 (três) contratos assinados com o MOC.
4. Os fornecedores interessados deverão realizar visita técnica aos locais de construção das cisternas junto com um técnico indicado pelo MOC a fim de conhecer os meios de acesso àquela localidade. O agendamento das visitas será das **08:00h as 17:00h até o dia 17/04/2014** pelo telefone 75 9920-9208 para a localidade de Retirolândia (Gildo); para Ichu 75 8216.5547 (Andrea) e para Riachão do Jacuípe 75 9877-6868 / 8100-2338 e 71 9928-6868 (Hiure). As visitas deverão ser realizadas até as 17:00h do dia **22/04/2014.**
5. Apresentar atestado de visita técnica aos locais das cisternas do lote que está participando assinado pelo técnico responsável indicado pelo MOC.
6. Este orçamento deverá ser devolvido até as **18:00h do dia 23/04/2014 na sede do MOC, na Rua Pontal, 61 – Cruzeiro – Feira de Santana/BA.**
7. A empresa deverá ter no mínimo 02 (dois) anos de registro.
8. Declaração assinada pelo empresário/proprietário dizendo não ser funcionário público e nem ocupar cargo legislativo e/ou executivo.
9. O vencedor da cotação deverá apresentar os seguintes documentos:
   a) Cópia de Identidade do/a Proprietário/a e/ou Presidente;
   b) Cópia do CNPJ;
   c) Contrato Social e suas alterações (se houver);
   d) Certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal.

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta.

f) Declaração do licitante afirmando não ofertar trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

g) Cópia de Nota fiscal eletrônica, para atestar que a empresa está apta a emitir esse tipo de documento.

h) Declaração que possui ou abrirá uma conta no Banco do Brasil.

10. Prazo de entrega: a entrega deverá ser realizada logo após a ordem de fornecimento de acordo com o cronograma e local de execução, ou seja, o material não será entregue em uma única vez.

11. Condições de pagamento: no prazo de até 08 (oito) dias úteis após a entrega do material solicitado.

12. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

1.0 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste procedimento licitatório a aquisição de materiais de construção para atender às necessidades do MOC (Movimento de Organização Comunitária) na construção de cisternas de Enxurrada e Calçadão nos Municípios de Ichu, Retirolândia e Riachão do Jacuípe no estado da Bahia, conforme especificações contidas nos Anexos I ao V, partes integrantes deste Edital.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. **ANEXO I** – MINUTA DE CONTRATO
1.2.2. **ANEXO II -** TERMO DE REFERÊNCIA
1.2.3. **ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA
1.2.4. **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
1.2.5. **ANEXO V -** MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária do **Contrato Nº 066-A/2014**, que celebram entre si a AP1MC e o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS através do Programa uma Terra e Duas Águas (P1+2) e o Movimento de Organização Comunitária – MOC.

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Até o dia 23/04/2014, hora e local indicados no preâmbulo desta Cotação, os proponentes deverão entregar a comissão de licitação a proposta de preços e o atestado de visita técnica aos locais das cisternas do lote que está participando, assinado pelo técnico responsável indicado pelo MOC, cópia de Nota fiscal eletrônica, para atestar que a empresa está apta a emitir esse tipo de documento, declaração de que possui ou abrirá uma conta no Banco do Brasil.

3.1.1. Os envelopes devem ser lacrados, dirigidos ao MOC (Movimento de Organização Comunitária) e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação.

3.2. - Não poderão concorrer:

a) consórcios de empresas ou agrupamento de pessoas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) licitante que esteja suspenso temporariamente do direito de licitar e contratar com a Instituição ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o MOC;

c) as pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

d) empresas que tenham contratos em andamento com o MOC e estejam em atraso com as entregas.

e) empresas que estejam com processos judiciais e administrativos referentes a processos licitatórios.

4.0 - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser apresentada até a data respectiva, com identificação do licitante (nome/denominação social/razão social e CNPJ), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por seu representante legal na última folha, e rubricada nas demais.

4.2. A proposta deverá observar os seguintes requisitos:

a) especificar o objeto de acordo com o Termo de Referência e os demais anexos;

b) apresentar preços unitários, preço por item e preço global do objeto, expressos em moeda nacional, em algarismo arábico e o total por extenso;

c) os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados em algarismos arábicos, conforme alínea anterior, e expressos em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária. **O não atendimento ao solicitado acarretará a <u>DESCLASSIFICAÇÃO</u> do(s) lote(s) cotado(s);**

d) identificar o licitante, endereço completo, telefone, fax, e-mail e número da presente licitação;

e) descrever cada produto ofertado, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar completo atendimento das exigências constantes desta cotação;

4.3. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, sendo os preços cotados à vista (fixos e irreajustáveis), devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, embalagem e demais custos incidentes sobre o objeto licitado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração do licitante.

4.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total do Lote calculado na proposta, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se os valores finais. Havendo erro de cálculo, a Comissão efetuará as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades previstas no formulário proposta. O resultado final obtido após as retificações efetuadas pela Comissão será considerado no julgamento como sendo a proposta do licitante.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei n°9.069, de 29 de junho de 1995.

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar <u>mais de um preço e nem mais de uma marca para o mesmo lote</u>, sob pena de desclassificação do lote cotado, devendo especificar para qual lote está ofertando preço.

4.7. Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar proposta para fornecimento da quantidade estimada total para cada um dos itens que compõem o lote.

4.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e de proposta, independentemente de declaração do licitante.

4.9. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a comissão de licitação poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o prazo de validade referido no subitem anterior.

5.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

5.1. O Representante Legal da Instituição Licitadora efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

6.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecedor deverá entregar os produtos na forma indicada nesta cotação, devendo cumprir as disposições do Termo de Referência (Anexo II).

6.2 - O objeto desta Cotação deverá ser entregue nas seguintes localidades:

6.2.1 Municípios de Ichu, Retirolândia e Riachão do Jacuípe no estado da Bahia.

7.0 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 08 (oito) dias úteis após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento.

7.1.1. A nota fiscal deverá ter como destinatário o MOC (Movimento de Organização Comunitária, situado a Rua Pontal, 61 – Cruzeiro – Feira de Santana-Bahia, CNPJ 16.260.713/0001-24, Inscrição Estadual: isento - e deverá constar a quantidade e a unidade dos produtos, a descrição, indicando referência técnica e marca, o valor unitário o valor total, o destaque dos impostos incidentes, o local da entrega, o lote e a garantia do produto, se necessário, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento ou atualização de preços.

7.3. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação do produto, através do atesto na Nota Fiscal.

7.4. As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

8.0 - DAS SANÇÕES

8.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993:

a) advertência;

b) multa moratória, em caso de atraso na entrega dos produtos, de percentual equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, por dia excedente do respectivo prazo;

c) além da multa prevista na alínea "b", multa de percentual equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, por atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.1. As multas previstas no subitem anterior serão calculadas, considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subseqüente ao do vencimento.

8.1.2. As multas impostas, após regular processo administrativo, serão cobradas administrativamente, descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.1.3. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 incidirão, ainda nos casos em que a contratada, sem justa causa, solicitar rescisão do Contrato, antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

8.1.4. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c" do subitem 8.1, será considerado como RECUSA, dando causa à rescisão do Contrato por parte da instituição licitadora.

8.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Instituição, sem prejuízo das multas previstas nesta cotação e das demais cominações legais.

9.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É facultado a Comissão de licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.1.1. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, a comissão de licitação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

9.2. Reserva-se a Instituição o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente a Comissão de licitação, no horário de expediente, das 8:00 h (oito) às 11:00 h (onze) e das 14:00 h (quatorze) às 17:00 h (dezessete), devendo ser observados os prazos e condições dos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993.

9.3.1. Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou outro meio eletrônico, e/ou apresentadas de forma ilegível.

9.4. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente a comissão de licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas via fax ou por e-mail a todos os proponentes, ou disponibilizadas na internet até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

9.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

9.6. O MOC (Movimento de Organização Comunitária) poderá exigir do licitante, sempre que se fizer necessário, o Laudo de Controle de Qualidade ou um Certificado de qualidade do produto, abrangendo suas características físico-químicas, expedido por Órgão Oficial.

9.7. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993.

9.8. A quantidade de produto, relacionada no formulário proposta, serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

9.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.10. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Cotação.

9.11. Caso o fabricante ou produtor venha a ser interditado ou impossibilitado de fabricar ou produzir o(s) produtos (s) objetos(s) da presente licitação, a empresa vencedora deverá substituí-lo(s) por outro(s) com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da mencionada substituição por parte da Instituição licitante, sem que seja gerado nenhum custo adicional para a mesma.

9.12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

9.13. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal ou Estadual, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

9.15. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

MOC - Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022.052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

Feira de Santana, Bahia, 16 de abril de 2014.

_____

EVERALDO LEITE DAS VIRGENS
Presidente da Comissão de Licitações

MOC - Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022.052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

ANEXO I (MINUTA DE CONTRATO)

Contrato de..... que entre si celebram A (Entidade ....) e (Fornecedor) ..... na forma abaixo.

O MOC (Movimento de Organização Comunitária, entidade sem fins econômicos , sediado na Rua Ponta, 61 – Cruzeiro – Feira de Santana – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.260.713/001-24, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu representante legal, Sra. Celia Santos Firmo, brasileira, solteira, administradora, inscrito no CPF/MF sob o n° 942.220.705-30, portador da cédula de identidade n° 0881772704 SSP/Ba (órgão expedidor), residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, *a (Informar o nome da empresa), doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na (Informar o endereço completo) , representada neste ato pelo Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob o n°... . , portador da cédula de identidade n° ... (órgão expedidor), residente e domiciliados nesta cidade*, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.504/2005, aplicando-se supletivamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3° da Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994 - D.O.U. datado de 09 de junho de 1994, vinculado _____, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento contratual é decorrente da Cotação de preços nº 010/2014, homologado pelo Representante Legal em ____ de _____ de _____, tendo como objeto **aquisição de materiais para construção para atender às necessidades do MOC (Movimento de Organização Comunitária)** na construção de cisternas de consumo humano no(s) Município(s) de _____**.**

DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R$

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de pagamento será de 03 (três) dias úteis após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do Contrato será da finalização do contrato de repasse e seus aditivos, incluindo os prazos de entrega e pagamento, ficando, porém os efeitos jurídicos da garantia vigentes pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do aceite definitivo dos materiais.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo para a entrega do(s) objeto(s) licitado(s) será de 08 (oito) dias, a contar da data de entrega da cópia do aviso de recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste Contrato deverá ser entregue no Município de _____, Povoado de _____ que dista _____ km da sede do município.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: Executado este instrumento de contrato pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: Os recursos necessários à realização das despesas referentes ao objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária do **Contrato nº 066-A/2014**, que celebram entre si a AP1MC e o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS através do Programa uma Terra e Duas Águas (P1+2) e o Movimento de Organização Comunitária – MOC.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, parágrafo único, Art. 79, § 2º, incisos I, II e III e art. 109 da Lei n°8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: Constituem obrigações da CONTRATADA: constantes dos artigos 55, XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°8.666/1993.

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Executar fielmente o contrato, de acordo com o estabelecido no edital e com as cláusulas avençadas, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
c) Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por ....., especialmente designado pelo(a) Representante Legal da instituição, admitida participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n° 8.666/1993, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do artigo 81 da Lei n° 8.666/1993, e notadamente, quando no atesto do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE verificarem-se incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, o CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço deste Contrato, podendo ainda aplicar qualquer das sanções previstas no artigo 86 e nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei n° 8.666/93, assegurada a prévia defesa.

§ 1º: Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a mesma será notificada a depositar na conta corrente indicada pelo CONTRATANTE o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

§ 2º: Uma vez recolhida à multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como da inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, além das previstas no artigo 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) advertência;

b) multa moratória, em caso de atraso na entrega dos produtos, de percentual equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, por dia excedente do respectivo prazo;

c) além da multa prevista na alínea “b”, multa de percentual equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, por atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

§ 1º: As multas previstas no subitem anterior serão calculadas, considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subseqüente ao do vencimento.

§ 2º: As multas impostas, após regular processo administrativo, serão cobradas administrativamente, descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 3º: As multas previstas nas alíneas "b" e "c" incidirão, ainda nos casos em que a contratada, sem justa causa, solicitar rescisão do Contrato, antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

§ 4º: O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c" , será considerado como RECUSA, dando causa à rescisão do Contrato.

§ 5º: A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Instituição, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas as disposições da Lei n° 8.666/1993, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2° do art. 55 da Lei n° 8.666/1993, o Foro da Comarca do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, e rubricadas pelos presentes a este ato.

Feira de Santana, Bahia, _____ de _____ de 2014.

_____
CÉLIA SANTOS FIRMO
Secretária Executiva/MOC

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____
CPF/MF n°. _____ CPF/MF n°. _____ _____

MOC - Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022.052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação de Preços n.º 010/2014

LOTE 01: Município de Ichu

1. OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender às necessidades do MOC (Movimento de Organização Comunitária) conforme especificações abaixo:

- Construção de **08 Cisternas Enxurrada e 18 Cisternas Calçadão**

2 – PRAZO DE ENTREGA: a entrega deverá ser realizada logo após a ordem de fornecimento de acordo com o cronograma e local de execução, ou seja, o material não será entregue em uma única vez.

3 – PRAZO DE PAGAMENTO: em até 08 (oito) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o atesto do recebimento.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a partir da data da entrega da proposta.

5 – LOCAL DE ENTREGA: Material de construção para cisternas:
5.1 Na comunidade de Mumbuca, que dista 20 km da sede do município.
5.2 Na comunidade de Praianos, que dista 15 km da sede do município.
5.3 Na comunidade de Boa Esperança, que dista 20 km da sede do município.
5.4 Na comunidade de Licuri, que dista 20 km da sede do município.
5.5 Na comunidade de Barra, que dista 18 km da sede da comunidade.
5.6 Na comunidade de Retiro, que dista 10 km da sede da comunidade.

08 Cisternas Enxurrada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.
01.	AÇO CA-50 1/4" (6,35 MM)	KG	235,20
02.	ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)	KG	834,40
03.	ARAME GALVANIZADO 12 BWG – 2,60MM – 48,00 G/M	KG	320
04.	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	KG	08
05.	AREIA GROSSA	M³	144
06.	BUCHA DE NYLON S-5	UNID	48
07.	CADEADO LATAO CROMADO H = 25MM	UNID	08
08.	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG	120
09.	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 100 MM	UNID	08
10.	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	(SACO) 50KG	472
11.	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA	KG	96

12.	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UNID	16
13.	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADA CAB CHATA FENDA SIMPLES 3,8X30 MM(1, ¼)	UNID	48
14.	PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM	M³	28
15.	TELA ARAME GALV FIO 12 BWG (2,77 MM) MALHA 4¨(10X10CM) QUADRADA OU LOSANGO H=2,0M	M²	04
16.	TIJOLO CERAMICO FURADO 6 FUROS 10 X 15 X 20CM	UNID	6.400
17.	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM – NBR 5688	M	48
18.	TUBO PVC TIPO LEVE PBL DN 150MM	M	24
19	CORANTE LIQUIDO A BASE DE ÁGUA COR AZUL	UNID	16

Cronograma de entrega:

Maio	Junho
05	03

Obs.: O número de famílias e comunidades pode variar para mais ou para menos de acordo com a demanda real do município.

18 - Cisternas Calçadão

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.
01.	AÇO CA-50 1/4" (6,35 MM)	KG	529,20
02.	ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)	KG	1877,40
03.	ARAME GALVANIZADO 12 BWG – 2,60MM – 48,00 G/M	KG	720
04.	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	KG	18
05.	AREIA GROSSA	M³	396
06.	BUCHA DE NYLON S-5	UNID	108
07.	CADEADO LATAO CROMADO H = 25MM	UNID	18
08.	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG	360
09.	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 32MM	UNID	18
10.	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 100 MM	UNID	18
11.	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	(SACO) 50KG	1.548
12.	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA	KG	324
13.	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UNID	36

14.	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADA CAB CHATA FENDA SIMPLES 3,8X30 MM(1, ¼)	UNID	108
15.	PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM	M³	90
16.	TELA ARAME GALV FIO 12 BWG (2,77 MM) MALHA 4¨(10X10CM) QUADRADA OU LOSANGO H=2,0M	M²	09
17.	TIJOLO CERAMICO FURADO 6 FUROS 10 X 15 X 20CM	UNID	16.200
18.	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM – NBR 5688	M	108
19.	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM	M	54
20.	TUBO PVC TIPO LEVE PBL DN 150MM	M	54
21.	CORANTE LIQUIDO A BASE DE ÁGUA COR AZUL	UNID	36

Cronograma de entrega:

Abril	Maio	Junho
03	10	05

Obs.: O número de famílias e comunidades pode variar para mais ou para menos de acordo com a demanda real do município.

LOTE 02: Município de Retirolândia

1. OBJETO: Aquisição materiais de construção para atender às necessidades do MOC (Movimento de Organização Comunitária) conforme especificações abaixo:

- Construção de **09 Cisternas Enxurrada e 15 Cisternas Calçadão**

2 – PRAZO DE ENTREGA: a entrega deverá ser realizada logo após a ordem de fornecimento de acordo com o cronograma e local de execução, ou seja, o material não será entregue em uma única vez.

3 – PRAZO DE PAGAMENTO: em até 08 (oito) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o atesto do recebimento.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a partir da data da entrega da proposta.

5 – LOCAL DE ENTREGA: Material de construção para cisternas:

5.1 Na comunidade de Lagoa Grande, que dista 20 km da sede do município.
5.2 Na comunidade de Jitai, que dista 20 km da sede do município.
5.3 Na comunidade de Tabuleiro, que dista 10 km da sede do município.
5.4 Na comunidade de Uberlândia, que dista 15 km da sede do município.
5.5 Na comunidade de Pau Fava, que dista 12 km da sede do município.
5.6 Na comunidade de Boa Hora, que dista 15 km da sede do município.

MOC - Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022.052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

09 Cisternas Enxurrada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.
01.	AÇO CA-50 1/4" (6,35 MM)	KG	264,60
02.	ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)	KG	938,70
03.	ARAME GALVANIZADO 12 BWG – 2,60MM – 48,00 G/M	KG	360
04.	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	KG	09
05.	AREIA GROSSA	M³	162
06.	BUCHA DE NYLON S-5	UNID	54
07.	CADEADO LATAO CROMADO H = 25MM	UNID	09
08.	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG	135
09.	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 100 MM	UNID	09
10.	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	(SACO) 50KG	531
11.	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA	KG	108
12.	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UNID	18
13.	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADA CAB CHATA FENDA SIMPLES 3,8X30 MM(1, ¼)	UNID	54
14.	PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM	M³	31,5
15.	TELA ARAME GALV FIO 12 BWG (2,77 MM) MALHA 4¨(10X10CM) QUADRADA OU LOSANGO H=2,0M	M²	4,5
16.	TIJOLO CERAMICO FURADO 6 FUROS 10 X 15 X 20CM	UNID	7.200
17.	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM – NBR 5688	M	54
18.	TUBO PVC TIPO LEVE PBL DN 150MM	M	27
19	CORANTE LIQUIDO A BASE DE ÁGUA COR AZUL	UNID	18

Cronograma de entrega:

Maio	Junho
04	05

Obs.: O número de famílias e comunidades pode variar para mais ou para menos de acordo com a demanda real do município.

MOC - Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022.052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

15 Cisternas Calçadão

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.
01.	AÇO CA-50 1/4" (6,35 MM)	KG	441
02.	ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)	KG	1.564,50
03.	ARAME GALVANIZADO 12 BWG – 2,60MM – 48,00 G/M	KG	600
04.	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	KG	15
05.	AREIA GROSSA	M³	330
06.	BUCHA DE NYLON S-5	UNID	90
07.	CADEADO LATAO CROMADO H = 25MM	UNID	15
08.	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG	300
09.	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 32MM	UNID	15
10.	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 100 MM	UNID	15
11.	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	(SACO) 50KG	1.290
12.	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA	KG	270
13.	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UNID	30
14.	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADA CAB CHATA FENDA SIMPLES 3,8X30 MM(1, ¼)	UNID	90
15.	PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM	M³	75
16.	TELA ARAME GALV FIO 12 BWG (2,77 MM) MALHA 4¨(10X10CM) QUADRADA OU LOSANGO H=2,0M	M²	7,5
17.	TIJOLO CERAMICO FURADO 6 FUROS 10 X 15 X 20CM	UNID	13.500
18.	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM – NBR 5688	M	90
19.	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM	M	45
20.	TUBO PVC TIPO LEVE PBL DN 150MM	M	45
21.	CORANTE LIQUIDO A BASE DE ÁGUA COR AZUL	UNID	30

Cronograma de entrega:

Maio	Junho
09	06

Obs.: O número de famílias e comunidades pode variar para mais ou para menos de acordo com a demanda real do município.

MOC - Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022.052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

LOTE 03: Município de Riachão do Jacuípe

1. OBJETO: Aquisição materiais de construção para atender às necessidades do MOC (Movimento de Organização Comunitária) conforme especificações abaixo:

- Construção de **10 Cisternas Enxurrada e 15 Cisternas Calçadão**

2 – PRAZO DE ENTREGA: a entrega deverá ser realizada logo após a ordem de fornecimento de acordo com o cronograma e local de execução, ou seja, o material não será entregue em uma única vez.

3 – PRAZO DE PAGAMENTO: em até 08 (oito) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o atesto do recebimento.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a partir da data da entrega da proposta.

5 – LOCAL DE ENTREGA: Material de construção para cisternas:

5.1 Na comunidade de Terra Branca, que dista 56 km da sede do município.
5.2 Na comunidade de Terra Nova, que dista 56 km da sede do município.
5.3 Na comunidade de Chapada, que dista 18 km da sede do município.
5.4 Na comunidade de Mucambo, que dista 28 km da sede do município.
5.5 Na comunidade de Açude, que dista 40 km da sede do município.
5.6 Na comunidade de Nova Esperança, que dista 30 km da sede do município.
5.7 Na comunidade de Bom Sucesso, que dista 30 km da sede do município.

10 Cisternas Enxurrada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.
01.	AÇO CA-50 1/4" (6,35 MM)	KG	294
02.	ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)	KG	1.043
03.	ARAME GALVANIZADO 12 BWG – 2,60MM – 48,00 G/M	KG	400
04.	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	KG	10
05.	AREIA GROSSA	M³	180
06.	BUCHA DE NYLON S-5	UNID	60
07.	CADEADO LATAO CROMADO H = 25MM	UNID	10
08.	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG	150
09.	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 100 MM	UNID	10
10.	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	(SACO) 50KG	590
11.	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA	KG	120

12.	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UNID	20
13.	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADA CAB CHATA FENDA SIMPLES 3,8X30 MM(1, ¼)	UNID	60
14.	PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM	M³	35
15.	TELA ARAME GALV FIO 12 BWG (2,77 MM) MALHA 4¨(10X10CM) QUADRADA OU LOSANGO H=2,0M	M²	05
16.	TIJOLO CERAMICO FURADO 6 FUROS 10 X 15 X 20CM	UNID	8.000
17.	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM – NBR 5688	M	60
18.	TUBO PVC TIPO LEVE PBL DN 150MM	M	30
19	CORANTE LIQUIDO A BASE DE ÁGUA COR AZUL	UNID	20

Cronograma de entrega:

Maio	Junho
04	06

Obs.: O número de famílias e comunidades pode variar para mais ou para menos de acordo com a demanda real do município.

15 Cisternas Calçadão

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.
01.	AÇO CA-50 1/4" (6,35 MM)	KG	441
02.	ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)	KG	1.564,50
03.	ARAME GALVANIZADO 12 BWG – 2,60MM – 48,00 G/M	KG	600
04.	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	KG	15
05.	AREIA GROSSA	M³	330
06.	BUCHA DE NYLON S-5	UNID	90
07.	CADEADO LATAO CROMADO H = 25MM	UNID	15
08.	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG	300
09.	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 32MM	UNID	15
10.	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 100 MM	UNID	15
11.	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	(SACO) 50KG	1.290
12.	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA	KG	270
13.	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UNID	30

14.	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADA CAB CHATA FENDA SIMPLES 3,8X30 MM(1, ¼)	UNID	90
15.	PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM	M³	75
16.	TELA ARAME GALV FIO 12 BWG (2,77 MM) MALHA 4¨(10X10CM) QUADRADA OU LOSANGO H=2,0M	M²	7,5
17.	TIJOLO CERAMICO FURADO 6 FUROS 10 X 15 X 20CM	UNID	13.500
18.	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM – NBR 5688	M	90
19.	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM	M	45
20.	TUBO PVC TIPO LEVE PBL DN 150MM	M	45
21.	CORANTE LIQUIDO A BASE DE ÁGUA COR AZUL	UNID	30

Cronograma de entrega:

Maio	Junho
09	06

Obs.: O número de famílias e comunidades pode variar para mais ou para menos de acordo com a demanda real do município.

MOC - Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022.052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

ILMO SR.
EVERALDO LEITE DAS VIRGENS
Ref: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 010/2014

A EMPRESA_____,vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços, para **aquisição materiais de construção para atender às necessidades do MOC – Movimento de Organização Comunitária.**

LOTE ____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	FABRICANTE	PROCEDÊNCIA	QUANT	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Valor global da proposta: R$ (valor por extenso)

1.Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública para entrega dos envelopes ao Pregoeiro.
2. Prazo de pagamento: (conforme edital).
3. Prazo de execução do objeto: (conforme edital)
4. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros custos incidentes.
5. Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Local, de de _____.

_____
assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

MOC - Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022.052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ILMO SR.
EVERALDO LEITE DAS VIRGENS
Ref: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 010/2014

(NOME DA EMPRESA)_____CNPJ nº_____,
(ENDEREÇO COMPLETO)_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

_____
Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

MOC - Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022.052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

ILMO SR.
EVERALDO LEITE DAS VIRGENS
Ref: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 010/2014

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu represent ante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega trabalhador menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Se for o caso: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)